



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COMITÊ DE PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DO PROAP**  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-8312

**Diretrizes para Distribuição dos Recursos PROAP/PROPG 2016**

**Vigência: Eventos a partir de 1º de junho de 2017**

**A. Solicitações de Apoio Financeiro Complementar à Participação em Eventos de Discentes:**

1. Cada discente poderá obter, anualmente, somente um auxílio financeiro para participação em evento com apresentação de trabalho no país ou no exterior, mediante a disponibilidade de recursos financeiros e na observância da presente diretriz.
2. A solicitação deverá ser encaminhada, por meio de formulário eletrônico (<http://auxilio.prgg.ufsc.br/>), na observância do cronograma abaixo:

<b>Mês de realização do evento</b>	<b>Data limite de solicitação</b>	<b>Data de Divulgação do Resultado</b>
Janeiro	Até o dia 1º de novembro	A partir de 15 de novembro
Fevereiro	Até o dia 1º de dezembro	A partir de 15 de dezembro
Março	Até o dia 1º de janeiro	A partir de 15 de janeiro
Abril	Até o dia 1º de fevereiro	A partir de 15 de fevereiro
Maiο	Até o dia 1º de março	A partir de 15 de março
Junho	Até o dia 1º de abril	A partir de 15 de abril
Julho	Até o dia 1º de maio	A partir de 15 de maio
Agosto	Até o dia 1º de junho	A partir de 15 de junho
Setembro	Até o dia 1º de julho	A partir de 15 de julho
Outubro	Até o dia 1º de agosto	A partir de 15 de agosto
Novembro	Até o dia 1º de setembro	A partir de 15 de setembro
Dezembro	Até o dia 1º de outubro	A partir de 15 de outubro

3. Será concedido somente um apoio financeiro por trabalho.

4. Não serão apoiadas financeiramente as solicitações de eventos realizados na cidade sede ou em cidades próximas (distância até 100 km) da oferta do respectivo Programa de Pós-graduação. Excepcionalmente poderão ser apoiadas solicitações de apoio financeiro prevendo deslocamentos (saída e/ou retorno) fora da sede do respectivo curso, desde que devidamente justificadas.
5. A solicitação deverá conter: resumo do trabalho, informações (folder, cartaz ou *printscreen* da homepage do evento) sobre o período e local de realização do evento, comprovante de submissão do trabalho ou carta de aceite do trabalho.
6. O auxílio financeiro ao discente será concedido na forma de bolsa auxílio, por meio de reembolso de despesas com: taxa de inscrição, transporte, hospedagem e/ou alimentação. Para solicitar o reembolso das despesas, o discente deverá apresentar, além dos comprovantes de pagamentos, o comprovante de apresentação do trabalho.
7. As solicitações de apoio financeiro deverão ser analisadas e priorizadas pela Coordenação do Programa até o dia 5 de cada mês.
8. O apoio financeiro da PROPG considera os seguintes valores de referência das distâncias da localidade do evento:

<b>Local do evento</b>	<b>Valores referência (R\$)</b>
Região Sul	Até R\$ 500,00
Região Sudeste e Centro-Oeste Argentina, Paraguai e Uruguai	Até R\$ 1.000,00
Região Norte e Nordeste Demais países da América do Sul	Até R\$ 1.200,00
América Central, do Norte e Caribe	Até R\$ 1.500,00
Demais Países	Até R\$ 2.000,00

9. Na concessão de apoio financeiro, o Comitê de Planejamento e Gerência do PROAP irá considerar:
  - a) A manifestação de priorização das Coordenações de Programas;
  - b) O atendimento às normas do PROAP/CAPES e da presente diretriz;
  - c) A disponibilidade de recursos financeiros da PROPG;
  - d) A disponibilidade de recursos financeiros dos Programas de Pós-Graduação;
  - e) Os cursos novos terão um aporte diferenciado. (não será exigido contrapartida).

## **B. Solicitações de Apoio Financeiro Complementar à Participação em Eventos de Docentes:**

1. Cada docente permanente ou colaborador, vinculado a Programa de Pós-Graduação financiado com recursos do PROAP/CAPES e pertencente ao quadro de professores efetivos da UFSC, poderá obter, anualmente, somente um auxílio financeiro para participação em evento com apresentação de trabalho no país ou no exterior, mediante a disponibilidade de recursos financeiros e na observância desta diretriz.
2. A solicitação deverá ser encaminhada, por meio de formulário eletrônico (<http://auxilio.prg.ufsc.br/>), na observância do cronograma abaixo:

<b>Mês de realização do evento</b>	<b>Data limite de solicitação</b>	<b>Data de Divulgação do Resultado</b>
Janeiro	Até o dia 1º de novembro	A partir de 15 de novembro
Fevereiro	Até o dia 1º de dezembro	A partir de 15 de dezembro
Março	Até o dia 1º de janeiro	A partir de 15 de janeiro
Abril	Até o dia 1º de fevereiro	A partir de 15 de fevereiro
Maió	Até o dia 1º de março	A partir de 15 de março
Junho	Até o dia 1º de abril	A partir de 15 de abril
<b>Julho</b>	<b>Até o dia 1º de maio</b>	<b>A partir de 15 de maio</b>
Agosto	Até o dia 1º de junho	A partir de 15 de junho
Setembro	Até o dia 1º de julho	A partir de 15 de julho
Outubro	Até o dia 1º de agosto	A partir de 15 de agosto
Novembro	Até o dia 1º de setembro	A partir de 15 de setembro
Dezembro	Até o dia 1º de outubro	A partir de 15 de outubro

3. O auxílio financeiro da PROPG será para complementação de recursos obtidos junto às Agências de Fomento ou outra instância administrativa da UFSC (Unidade de Ensino, Departamento, Coordenação do Programa,...). É vedada a concessão de auxílio financeiro a pesquisador bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 1 (PQ 1) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora nível 1 (DT 1) do CNPq.
4. Será concedido somente um apoio financeiro por trabalho.
5. Não serão apoiadas financeiramente as solicitações de eventos realizados na cidade sede ou em cidades próximas (distância até 100 km) da oferta do respectivo Programa de Pós-graduação.

6. A solicitação deverá conter: resumo do trabalho, informações (folder, cartaz ou *printscreen* da homepage do evento) sobre o período e local de realização do evento, comprovante de submissão do trabalho ou carta de aceite do trabalho. O comprovante de apresentação do trabalho deverá ser apresentado na prestação de contas.
7. O auxílio financeiro a ser concedido aos docentes efetivos da UFSC e vinculados a Programa de Pós-Graduação financiado com recursos do PROAP/CAPES compreende:
  - a) taxa de inscrição até o valor de R\$ 2.000,00 (eventos nacionais por meio de empenho e eventos internacionais por meio de reembolso);
  - b) até 2 diárias (nacionais ou internacionais), considerando os valores constantes no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
8. O auxílio financeiro a ser concedido aos docentes efetivos da UFSC e vinculados a Programa de Pós-Graduação financiado com recursos do PROEX/CAPES ou a curso de mestrado profissional compreenderá somente o pagamento de taxa de inscrição até o valor de R\$ 2.000,00 (eventos nacionais por meio de empenho e eventos internacionais por meio de reembolso).
9. As solicitações de apoio financeiro deverão ser analisadas e priorizadas pela Coordenação do Programa até o dia 5 de cada mês.
10. Na concessão de recursos financeiros, o Comitê de Planejamento e Gerência do PROAP irá considerar:
  - a) As manifestações e priorizações das Coordenações dos Programas;
  - b) O atendimento às normas do PROAP/CAPES e das presentes diretrizes;
  - c) A disponibilidade de recursos financeiros da PROPG;
  - d) A disponibilidade de recursos financeiros dos Programas de Pós-Graduação.
  - e) Os cursos novos terão um aporte diferenciado. (não será exigido contrapartida).